

1
107
Freitas

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Primeiro Outorgante: Cooperativa de Ensino Politécnico, CRL, entidade titular do ISPGaya - Instituto Superior Politécnico Gaya, adiante designada por CEP/ISPGaya, pessoa colectiva nº 501 962 433, sediada na Avenida dos Descobrimentos, 333, 4400-103-Santa Marinha em Vila Nova de Gaia, representada pelo Mestre João de Freitas Ferreira, na qualidade de Presidente do ISPGaya;

Segundo Outorgante: Sindicato dos Trabalhadores dos Registo e do Notariado, adiante designado por STRN, pessoa colectiva nº 501 374 680, com sede na Rua do Ateneu Comercial do Porto, nº 22 – 1º Traseiras, 4000-380 Porto, neste acto representado pelo Presidente do Conselho Directivo Regional do Norte, José Manuel de Jesus Mota, com poderes para o acto.

Com o objectivo de proporcionar aos associados do STRN e respectivos familiares preparação técnico-profissional de nível superior, a CEP/ISPGaya e o STRN acordam pelo presente Protocolo prestar-se mútua colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A CEP/ISPGaya concede aos associados do STRN, seus cônjuges e filhos, uma redução na propina mensal no âmbito da frequência de qualquer ciclo de estudos do ISPGaya, de valor a determinar anualmente em sede de Direcção da Cooperativa de Ensino Politécnico, Crl.

- ◇ 1º. - O desconto previsto no corpo desta Cláusula, não tem aplicação a quaisquer outros pagamentos que aos alunos do ISPGaya sejam exigíveis, nomeadamente, inscrição no curso, matrículas anuais, inscrições em unidades curriculares atrasadas e para exames das épocas de recurso ou especial.
- ◇ 2º. - O desconto não será concedido em caso de perda de ano por falta de aproveitamento ou acumulação de faltas a aulas.
- ◇ 3º. - Verificando-se a situação prevista no parágrafo anterior, o desconto será novamente concedido após o aluno ter transitado de ano.
- ◇ 4º. - O valor do desconto a aplicar para um ano lectivo será comunicado pelo Preçário desse ano lectivo.

2
107
Ferreira

Cláusula 2.^a

Para efeitos da Cláusula anterior é irrelevante que os beneficiários do STRN estejam ao serviço activo ou se encontrarem aposentados.

Cláusula 3.^a

Para beneficiarem do desconto previsto na Cláusula 1.^a, os candidatos devem fazer prova da sua elegibilidade, através de declaração emitida pelo STRN.

◊ Único: - A declaração prevista no corpo desta Cláusula deve ser entregue no ISPGaya aquando da inscrição no curso e novamente no momento de cada matrícula.

Cláusula 4.^a

O disposto neste Protocolo aplicar-se-á também aos alunos de cursos de pós-graduação, especialização tecnológica e similares, propostos pelo STRN e aceites pelo ISPGaya.

Cláusula 5.^a

O ISPGaya e o STRN poderão preparar acções conjuntas de formação, qualificação e reciclagem, em moldes a acordar especificamente em cada situação.

Cláusula 6.^a

Para prossecução dos objectivos enunciados ao STRN compromete-se a promover a mais ampla divulgação junto dos seus beneficiários, das condições expressas no presente acordo. A CEP/ISPGaya, fica autorizada a divulgar o presente acordo, se assim o entender.

Cláusula 7.^a

O presente Protocolo produzirá os seus efeitos a partir do ano lectivo 2008/2009.

- ◊ 1º. As condições agora acordadas aplicar-se-ão apenas aos alunos que se inscrevam nos estabelecimentos de ensino do primeiro outorgante em data posterior à assinatura deste protocolo.
- ◊ 2º. O presente Protocolo considera-se sucessivamente renovado por novo ano lectivo, caso não seja denunciado por qualquer dos Outorgantes.

◊ 3º. A denúncia deverá ser feita por escrito e tornar-se-á efectiva no final do ano lectivo em curso aquando da respectiva ocorrência.

Cláusula 8.ª

Ambos os outorgantes aceitam a arbitragem como forma de resolução de qualquer litígio resultante do incumprimento do acima acordado, sendo competente para efeito o Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto.

Vila Nova de Gaia, 01 de Setembro de 2008

Cooperativa de Ensino Politécnico, CRL

Instituto Superior Politécnico Gaya

O Presidente


INSTITUTO SUPERIOR POLITECNICO GAYA

Mestre João de Freitas Ferreira

Sindicato dos Trabalhadores dos

Registos e do Notariado

O Presidente


STRN
Sindicato dos Trabalhadores dos Registos e do Notariado
ZONA NORTE - OORT

José Manuel de Jesus Mota